



**CEARÁ AO CUBO**  
**RODADA VIRTUAL DE NEGÓCIOS – ENERGIA**  
**REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO Nº01/2020**

## **INTRODUÇÃO**

A **Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – Sedet, do Governo do Estado do Ceará**, em parceria com a **ADECE - Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará** e **Sindienergia - Sindicato das Indústrias de Energia e de Serviços do Setor Elétrico do Estado do Ceará**, torna público o **regulamento de participação nº 01/2020**, para inscrição e seleção de empresas na **Rodada Virtual de Negócios de Energia**, como **parte integrante do Proenergia Digital 2020**, a ser realizado nos dias **18 e 19 de novembro de 2020**.

### **1. SOBRE O CEARÁ AO CUBO**

O presente evento está inserido no Ceará ao Cubo, simbolizando as novas perspectivas para o Estado, que representam as várias faces econômicas do nosso Ceará, exaltando a pluralidade de temas abordados e que se multiplica a cada nova oportunidade.

O Objetivo Geral do evento é proporcionar contato direto entre atores de cadeias produtivas que partilham interesses afins ou complementares, visando promover negócios. Assim sendo, as empresas integrantes dos clusters priorizados pelo Ceará poderão acessar novos canais de comercialização, com uma dinâmica inovadora, por meio de uma plataforma virtual.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Regulamento tem por objeto o cadastramento de empresas, de diversos portes, cuja atividade econômica se enquadre na Cadeia Produtiva de Energia, para participação na referida Rodada de Negócios, com limite de participantes.



### 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

3.1. Microempresas, Empresas de Pequeno, Médio ou Grande Porte que atendam aos limites de faturamento estabelecidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ou aos limites estabelecidos pelo SEBRAE quanto ao número de empregados ;

Tabela 1 - BNDES - Classificação por Renda Anual

Classificação	Renda Anual
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões

Fonte: BNDES. Disponível em:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>

Tabela 2 - SEBRAE - Classificação por nº de Empregados

Classificação	Comércio e Serviços	Indústria
Microempresa	Até 9 empregados	Até 19 empregados
Pequena empresa	De 10 a 49 empregados	De 20 a 99 empregados
Média empresa	De 50 a 99 empregados	De 100 a 499 empregados
Grande empresa	100 ou mais empregados	500 ou mais empregados

Fonte: SEBRAE-NA/ Dieese. Anuário do trabalho na micro e pequena empresa 2013, p. 17. Disponível em:

[https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Anuario%20do%20Trabalho%20Na%20Micro%20e%20Pequena%20Empresa\\_2013.pdf](https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Anuario%20do%20Trabalho%20Na%20Micro%20e%20Pequena%20Empresa_2013.pdf)

- 3.2. Possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo junto à Receita Federal do Brasil;
- 3.3. Ser representada por Sócio ou exercer cargo relevante na empresa, como Administrador, Gerente, Diretor ou outra Representação Legal;
- 3.4. Ofertar produtos ou serviços compatíveis com o segmento de Energia;
- 3.5. Ressaltar, por ocasião da inscrição, os diferenciais competitivos do produto, do serviço ou da empresa.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DA SEDET**

- 4.1. A participação da SEDET/CE se dará por meio do apoio na organização e promoção da Rodada de Negócios.
- 4.2. A operacionalização e monitoramento dos resultados da Rodada Virtual de Negócios se dará por meio de empresa especializada, a ser contratada por intermédio de articulação da SEDET com diversos parceiros;
- 4.3. **SEGURANÇA DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES:** os dados obtidos após as negociações realizadas pelos participantes serão tratados de forma sigilosa pelos organizadores, para formulação de dados necessários à elaboração dos relatórios de resultados da Sedet e do Sindienergia. Vale ressaltar que as reuniões de negócios não serão gravadas.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. A data limite para fazer a inscrição será até às 18h do dia 13/11/2020;
- 5.2. Os interessados que atendem às condições de participação previstas neste Regulamento deverão fazer suas inscrições em formulário online disponível no seguinte site: [www.sedet.ce.gov.br](http://www.sedet.ce.gov.br)

#### **6. DO PROCESSO DE ACEITAÇÃO DO CADASTRAMENTO**

- 6.1. Nesta etapa a Sedet/CE deverá avaliar se as informações apresentadas pelo proponente atendem aos critérios estabelecidos neste Regulamento, sendo habilitadas as empresas por ordem de inscrição;
- 6.2. As demais empresas inscritas que ultrapassarem o número de vagas, formarão um cadastro de reserva, para posterior participação, caso ocorra desistência das empresas habilitadas.

#### **7. DA APROVAÇÃO**

- 7.1. Todas as empresas habilitadas serão comunicadas formalmente pela Sedet/CE por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.



## 8. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

- I. Aceitar os termos deste Regulamento por ocasião da inscrição na Rodada Virtual de Negócios;
- II. Participar da capacitação a ser realizada pela Sedet/CE antes da Rodada de Negócios;
- III. Assumir o compromisso de estar presente nas reuniões virtuais de negócios com, no mínimo, 1 (um) representante da empresa;
- IV. Ceder os direitos de uso de imagem obtidas durante a Rodada de Negócios para a Sedet (*print* com logomarcas das empresas durante as reuniões virtuais de negócios);
- V. Assumir toda e qualquer responsabilidade no processo de negociação, a ser realizado com a outra parte;
- VI. Providenciar uma adequada conexão de internet ao receber o *link* pela empresa responsável, bem como a infraestrutura necessária para participação na Rodada de Negócios, como computadores, notebooks e outros equipamentos e materiais necessários para ingresso na reunião virtual;
- VII. Preencher o formulário de avaliação, quando solicitado pela Sedet/CE, ao final do evento;
- VIII. Estar devidamente preparado para a reunião virtual de negócios (espaço físico, vestimenta e infraestrutura adequados).

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. Após a Rodada de Negócios os participantes deverão fornecer os resultados das reuniões e negociações realizadas, para fins de relatórios e monitoramento a ser realizado pela **Sedet/Ce**;
- 9.2. As empresas habilitadas assumirão o compromisso de participar integralmente da programação de preparação e de atividades previstas na Rodada Virtual de Negócios;
- 9.3. As dúvidas relativas ao presente Regulamento poderão ser esclarecidas por meio do seguinte e-mail: [alberto.antunes@sedet.ce.gov.br](mailto:alberto.antunes@sedet.ce.gov.br)